

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 32, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Declara o caráter essencial das academias de musculação, ginástica, artes marciais, e, todo tipo de esportes, como atividades indispensáveis à saúde, no âmbito do Município de Cláudio/MG.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno da Câmara, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 32, de 18 de agosto de 2020, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei declara como essenciais, no âmbito do Município de Cláudio/MG, as academias de musculação, ginástica, pilates, natação, hidroginástica, artes marciais, e, todo tipo de esportes, visto tratar-se de atividades fundamentais à saúde humana.

§ 1º O poder público municipal adotará medidas de incentivo à prática regular de atividade física, de modo a promover sua integração com as demais políticas de saúde pública, no âmbito municipal.

§ 2º O Poder Executivo poderá promover campanhas que visem a ampliar o conhecimento da população sobre a prática e o benefício dos esportes e exercícios físicos, atuando em conjunto com entidades privadas do setor.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo não exclui a possibilidade do Poder Executivo regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos indicados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudio (MG), 14 de setembro de 2020.

FERNANDO TOLENTINO
Presidente

GERALDO LÁZARO DOS SANTOS
1º Membro

GENY GONÇALVES DE MELO
2º Membro